

# INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:

**REGIME DE SOBREAVISO DE EMPREGADOS**

Número:

**010.00**

## SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 CAMPO DE APLICAÇÃO
- 3 DEFINIÇÕES
- 4 REFERÊNCIAS
- 5 SIGLAS E ABREVIATURAS
- 6 RESPONSABILIDADES
- 7 CRITÉRIOS ESTABELECIDOS
- 8 DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9 HISTÓRICO DAS VERSÕES

## ANEXOS

A ESCALA PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SOBREAVISO

### 1 OBJETIVO

Esta IN define critérios e procedimentos administrativos para aplicação e operacionalização do regime de sobreaviso de empregados no âmbito do SEBRAE/PA.

### 2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as áreas integrantes da estrutura organizacional do SEBRAE/PA.

### 3 DEFINIÇÕES

#### 3.1 Sobreaviso

É o período que o empregado, mesmo de folga e fora do ambiente do trabalho, permanece à disposição do SEBRAE/PA, para atendimento de eventuais necessidades.

### 4 REFERÊNCIAS

- CLT
- IN n.º. 004.00 - Registro e controle de frequência
- IN n.º. 017.00 – Trabalho Extraordinário
- SGP

### 5 SIGLAS E ABREVIATURAS

- AJUR – Assessoria Jurídica
- CLT - Consolidação das Leis do Trabalho
- DIREX – Diretoria Executiva do SEBRAE/PA
- IN - Instrução Normativa
- SEBRAE/PA – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará
- SGP - Sistema de Gestão de Pessoas

Área Responsável: UQUE	Elaboração: AJUR	
Aprovação: SUPERINTENDÊNCIA	Data: 07 de março de 2006	Página: 1 / 4

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:

**REGIME DE SOBREAVISO DE EMPREGADOS**

Número:

**010.00**

- UQUE – Unidade de Qualidade de Equipes

### 6 RESPONSABILIDADES

O cumprimento desta IN é de responsabilidade de todos os Gerentes e da UQUE.

### 7 CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

**7.1** O regime de sobreaviso será cumprido, nos termos da legislação em vigor, fora das dependências do SEBRAE/PA, em períodos de folga do empregado, por meio da utilização de aparelho de telefonia, celular ou fixa, e/ou BIP.

**7.2** Será condição indispensável para o sobreaviso a convocação formal e prévia do empregado, através da Gerência da Unidade responsável, não sendo enquadrados nesta condição os empregados que, para atendimento de situação imprevista, sejam convocados em caráter de urgência e nem aqueles que estejam utilizando os aparelhos de telefonia móvel e/ou BIP de propriedade do SEBRAE/PA, conforme IN 012.00.

**7.3** Só será permitida, na execução dos regimes de sobreaviso, a utilização de telefone celular de propriedade do SEBRAE/PA mediante autorização expressa e exclusiva da DIREX.

**7.4** A duração de cada escala de Sobreaviso poderá ser de, no máximo, 24(vinte e quatro) horas consecutivas, devendo ser programada mensalmente, seguindo o modelo disposto no ANEXO A, desta Instrução Normativa, e aprovada pela DIREX.

**7.5** A não observância do limite estabelecido no item 7.4. sujeitará o empregado e o Gerente a que estiver vinculado às sanções disciplinares cabíveis, nos termos da legislação trabalhista e demais normas internas.

**7.6** É obrigatória a observância do intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre 2 (duas) jornadas de Sobreaviso.

**7.7** Enquanto permanecer em regime de Sobreaviso, o empregado fará jus ao pagamento de adicional equivalente a 33% (trinta e três por cento) de sua hora normal de trabalho, calculada sobre o valor do salário nominal.

**7.8** O empregado deixará o regime de Sobreaviso a partir do momento em que comparecer para trabalhar, deixando de fazer jus ao pagamento do adicional de Sobreaviso e passando a perceber adicional de horas extras, conforme estabelecido pela IN 017.00.

**7.9** O empregado em regime de Sobreaviso que comparecer ao SEBRAE/PA para execução de alguma atividade, em razão de chamado específico, obrigará-se a efetuar o registro de sua frequência, tanto na entrada quanto na saída, conforme estabelecido na IN 004.00.

### 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

Área Responsável: UQUE	Elaboração: AJUR	
Aprovação: SUPERINTENDÊNCIA	Data: 07 de março de 2006	Página: 2 / 4

# INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:

**REGIME DE SOBREAVISO DE EMPREGADOS**

Número:

**010.00**

## 9 HISTÓRICO DAS VERSÕES

DATA	NÚMERO DA VERSÃO	DESCRIÇÃO / ALTERAÇÃO
07/03/2006	00	Implantação

Área Responsável:

UQUE

Elaboração:

AJUR

Aprovação:

SUPERINTENDÊNCIA

Data:

07 de março de 2006

Página:

3 / 4

# INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:

**REGIME DE SOBREAVISO DE EMPREGADOS**

Número:

**010.00**

## ANEXO A

### ESCALA PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SOBREAVISO

Nome Funcionário					
Período Apuração			Frequência		
Lotação					
Jornada			Jornada		
Dia	Início	Termino	Dia	Início	Termino
01			16		
02			17		
03			18		
04			19		
05			20		
06			21		
07			22		
08			23		
09			24		
10			25		
11			26		
12			27		
13			28		
14			29		
15			30		
JUSTIFICATIVA DETALHADA:					
Data		Área Solicitante		Data	
Aprovação					
Ciente do Empregado					
Data    /    /					
Preencher em 03 vias					
1º via – UQUE		2º via – Área solicitante		3º - empregado	

Área Responsável:

UQUE

Elaboração:

AJUR

Aprovação:

SUPERINTENDÊNCIA

Data:

07 de março de 2006

Página:

4 / 4